



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/ENFAM N. 001/2021

celebrado entre o  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**, para o pagamento de despesas decorrentes da alocação de um cerimonialista para executar as atividades correlatas junto à ENFAM.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o **Exmo. Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.961.123/0001-05, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Prédio do CJF, 1º andar, Brasília – DF, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a **Exma. Juíza Federal CÍNTIA MENEZES BRUNETTA**, CPF/MF n. 797.409.283-15, residente em Brasília - DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013 e pelo Decreto n. 10.426 de 16 de julho de 2020, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos (descentralização de créditos) da ENFAM para o Conselho da Justiça Federal, para custear as despesas decorrentes da alocação de um cerimonialista para executar as atividades correlatas junto à Escola, em ação conjunta, nos termos do Acordo de Cooperação n. 0168130 e do Plano de Trabalho (id. 0183559).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 2.1 Caberá ao CJF:

- 2.1.1 Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o cumprimento do objeto do Contrato CJF n. 020/2020;
- 2.1.2 Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- 2.1.3 Designar servidores responsáveis para atuarem como fiscais titulares e substitutos deste Termo;
- 2.1.4 Informar à ENFAM quaisquer eventos que dificultem ou interrompa a execução do objeto deste Termo;
- 2.1.5 Prestar contas dos recursos descentralizados no âmbito deste Termo em sua tomada de contas anual, a ser prestada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- 2.1.6 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 2.1.7 Citar a Unidade Descentralizadora (ENFAM) quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 2.1.8 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 2.1.9 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 2.1.10 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 2.1.11 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do Termo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 2.1.12 Encaminhar à ENFAM, quando solicitado, Relatórios parciais de cumprimento do Objeto;
- 2.1.13 Elaborar relatório final de prestação de contas;
- 2.1.14 Aprovar as alterações deste Termo.

### 2.2 Caberá à ENFAM:

- 2.2.1 Efetuar a transferência dos recursos orçamentários e financeiros previstos para a execução dos objetos finais deste Termo, de forma antecipada e em parcela única anual nos termos do item 6 do Plano de Trabalho (anexo I);
- 2.2.2 Designar servidores responsáveis para atuarem como fiscais titulares e substitutos deste Termo;
- 2.2.3 Aprovar a prorrogação da vigência do Termo, quando necessário;
- 2.2.4 Aprovar as alterações deste Termo;
- 2.2.5 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 2.2.6 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 2.2.7 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 2.2.8 Registrar no SIAFI o Termo e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

**2.2.9** Publicar os extratos do Termo e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura deste Termo;

**2.2.10** Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Para a execução do objeto deste termo, a ENFAM destinará, ao CJF, o valor estimado de R\$ 293.065,60 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (anexo I), na seguinte destinação:

a) Órgão Titular do Crédito UG/Gestão repassadora: 050.002 - ENFAM;

b) Órgão Gerenciador do Crédito: UG/Gestão recebedora: 090.026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Geral: 02128003320G25664 e Natureza de Despesa (ND): 33.90.37.01.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÕES**

**5.1** Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

**5.2** As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

**6.1.** O Termo de Execução Descentralizada poderá ser renunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo

**6.2** Constituem motivos para rescisão do presente Termo:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução deste Termo;

c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** A ENFAM publicará o extrato do presente instrumento, bem como os eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, no prazo de vinte dias, contados da assinatura entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício

**Juíza Federal CÍNTIA MENEZES BRUNETTA**  
Secretária-Geral da ENFAM



Autenticado eletronicamente por **Cintia Menezes Brunetta, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 25/01/2021, às 13:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0188200** e o código CRC **DEA8BF73**.